

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 236/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 236/2005, celebrado entre a SEDUC e o Centro de Formação Mandacaru, em Pedro II - PI. C.N.P.J. Nº 35.146.752/0001-40

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo específico proporcionar assistência Técnico Pedagógica, Administrativa e Sócio-Culturais, bem como colaborar, no desenvolvimento das atividades educacionais a crianças, na Ecoescola Thomas a Kempis, assim como a CESSÃO de 02 (dois) professores, em regime de 20 horas e 40 horas, com ônus para o órgão de origem, para exercerem suas atividades na Centro de Formação Mandacaru, localizada em Pedro II - PI, conforme relação anexa.

ANTÔNIO UCHOA DE OLIVEIRA 107.345-1 40 HORAS

KELCYLENE DE OLIVEIRA RIBEIRO 103.373-5 20 HORAS

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 15 / 09 / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.

MARIA CÂNDIDA DE JESUS – Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 241/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 241/2005, celebrado entre a SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS– PI, C.N.P.J. Nº 01.612.579/0001-06.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnico Financeira que visa a Manutenção do Transporte Escolar para 160 (Cento e Sessenta) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural do município de Curralinhos– PI, para escolas localizadas na sede do mesmo, com recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

O valor do presente Convênio é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

A SEDUC processará a liberação dos recursos em 03 (Três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada.

FONTE DE RECURSO: FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

VIGÊNCIA: 31/12/2.005

DATA DA ASSINATURA: 04/ outubro/ 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.

RONALDO CAMPELO DOS SANTOS – Pref. Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 042/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 042/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 135/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 248 (Duzentos e Quarenta e Oito) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Agricolândia-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037 leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 72.302,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Dois Reais) em (07) sete parcelas, sendo a partir da 4ª parcelas assim distribuídas: quarta parcela no valor de R\$ 2.260,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais), a quinta, sexta e sétima Parcela no valor de R\$ 4.127,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte e Sete Reais) cada, e a oitava, nona e décima parcela no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais) em (04) quatro repasses incluídos a partir da quarta parcela, sendo a 4ª no valor de R\$ 2.240,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais), a 5ª e 6ª parcela R\$ 373,00 (Trezentos e Setenta e Três Reais) e a 7ª no valor de R\$ 374,00 (Trezentos Setenta e Quatro Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

ANTONIO RIBEIRO BARRADAS - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 080/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 080/05, tem como objetivo ALTERAR a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Terceira – Da Vigência, Cláusula Quarta – Do Valor, Subcláusula Primeira – Da Classificação dos Recursos letras “b” e “d”, oferecer melhores condições de atendimento a clientela do Ensino Fundamental, compreendendo a Conclusão das Obras de Construção de 01 (uma) sala de aula e Reforma na Unidade Escolar BELINHA NUNES, localidade Bento Gonçalves, localizada na zona rural do município de NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI, beneficiando diretamente 80 alunos de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do referido município, com recursos oriundos da Q.U.F. – Quota Unidade Federada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do Convênio 080/05, por mais 60 (sessenta Dias) a partir da assinatura do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Onde se lê R\$ 48.167,37 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos, Leia-se R\$ 12.039,12 (Doze Mil e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos) SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Classificação dos Recursos, Letra “b”, leia-se 12.36.161.2071 e 12.36.162.2071 e na Letra “d”, onde se lê R\$ 48.167,37 Leia-se R\$ 12.039,12.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Das Etapas de Execução e do Cronograma de Desembolso

A SEDUC, processará a liberação dos recursos no valor de R\$ 12.039,12 (Doze Mil e Trinta e Nove Reais e doze Centavos) em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

Vigência: 30.11.05

Data da Assinatura: 06.10.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

RITA MARIA DE AMORIM CARVALHO - Prefeita.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 127/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 127/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 127/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 898 (Oitocentos e Noventa e Oito) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Matias Olímpio-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.